

OF. PRES. nº 418/2020

São Paulo, 30 de outubro de 2020

À

**GOL LINHAS AÉREAS S.A**

**Ilma. Dra. Natalia Da Costa Crivelaro Carone**

**Especialista Trabalhista**

**E-mail: [ndcarone@voegol.com.br](mailto:ndcarone@voegol.com.br)**

**Ilmo. Sr. Jean Carlo Alves Nogueira**

**Relações Sindicais**

**E-mail: [jcanogueira@voegol.com.br](mailto:jcanogueira@voegol.com.br)**

**REF. *Aumento do fornecimento de transporte terrestre entre aeroportos compatível com a retomada das operações, especialmente Cumbica (GRU) e Congonhas (CGH)***

**Prezados Senhores,**

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico [juridico@aeronautas.org.br](mailto:juridico@aeronautas.org.br), neste ato representado por seu Diretor Presidente, Cmte. Ondino Dutra Cavalheiro Neto, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e solicitar o que segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas, conforme estabelece o artigo 8º da Constituição Federal.<sup>1</sup>
2. Tomamos conhecimento, por meio relatos de tripulantes, que esta companhia aérea diminuiu o fluxo de transporte terrestre entre aeroportos devido à crise causada pela pandemia de covid-19, especialmente em Cumbica (GRU) e Congonhas (CGH).

<sup>1</sup> Constituição Federal, Artigos 8º, *in verbis*:

*Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.*

3. No entanto, diante da retomada gradual dos voos, os tripulantes relatam que estão tendo dificuldade no embarque já que a quantidade de transporte disponibilizado não acompanhou a retomada das operações.
4. É importante ressaltar que o transporte terrestre para o aeroporto de base contratual do tripulante deve ser fornecido pela empresa de acordo com o artigo 25 da Lei do Aeronauta (Lei 13.475/2017) e da cláusula 3.3.15, Parágrafo Segundo da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da Aviação Regular.
5. Portanto, **o SNA solicita que a GOL aumente a quantidade de ônibus disponibilizados para transporte terrestre entre aeroportos, sobretudo em Cumbica (GRU) e Congonhas (CGH).**
6. Por todo exposto o SNA, notifica V. Sa. para apresentar resposta no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do presente ofício.
7. Com protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a atenção por ora dispensada.

Cordialmente,



**Ondino Dutra Cavalheiro Neto**  
**Diretor Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas**